



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## Lei nº 780/2.020.

**"Revoga doação de terreno feita à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Guiricema, autorizada pela Lei nº 688/2015 e dá outras providências."**

O povo do Município de Guiricema, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou, e eu **Ari Lucas de Paula Santos**, Prefeito, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogada doação feita à Associação Comunitária Cultural e Educacional de Guiricema, autorizada Lei nº 688/2015, que consiste em terreno localizado dentro da área institucional, medindo 130,32 m<sup>2</sup>, sendo 18m de frente com a avenida Sílvio de Battisti, 15,31 do lado esquerdo com a dita área e 24,57 de fundos com José Alves de Battisti.

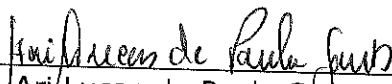
**Parágrafo Único:** A revogação constante no *caput* deste artigo refere-se ao cumprimento do Termo de Ajustamento de Conduta no Inquérito Civil nº MPMG 0720.17.000303-5.

**Art. 2º** O referido terreno descrito no artigo anterior, fica reincorporado ao espólio patrimonial do Município do Guiricema.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Do Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema/MG, em 30 de novembro de 2.020.

  
Ari Lucas de Paula Santos  
Prefeito Municipal